

Proc. 33.127/40.(30-267-10)

1940

ACT/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que João Carvalho de Mendonça solicita providencias no sentido de ser aposentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

CONSIDERANDO que o pedido não tem amparo na lei, de vez que ao tempo em que o reclamante requereu aposentadoria ao Instituto já não lhe assistia direito algum ao benefício, pois, desde 31 de janeiro de 1934 estava desligado da empresa em que servia (art. 64 de decreto 22.872, de 1933);

CONSIDERANDO, outrossim, que de acordo com o estipulado no art. 21 do decreto citado não cabe ao peticionário direito à devolução das contribuições pagas;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral julgar improcedente a pretensão do interessado.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940.

a) L.M.Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Luiz Augusto da França Relator

Fui presente- a) Waldo de Vaxconcellos Adjunto do Procurador Geral interino

Publicado no Diário Oficial em 27/12/1940.